



# Memorando 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Rosangela Z.

Data: 18/04/2022 às 16:48:16

Setores envolvidos:

DPSE, ADM-PGM, DLC, SMS, SMS-COMP, EMP

# SOLICITA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

Boa tarde,

Solicitamos a realização de compra direta por DISPENSA LIMITE visando contratação da empresa HOTEL PESSINI para aquisição de DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ - SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio.

A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que será instalado no Município.

Cabe informar ainda que o valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

A hospedagem será necessária para 05 pessoas em 20 dias (detalhados acima), totalizando 100 diárias.

Segue em anexo termo de referência e cotações.

Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### Anexos:

TERMO\_REFERENCIA\_SAUDE\_4\_.pdf Untitled\_20220418\_164122\_2\_.pdf Untitled\_20220418\_164134\_4\_.pdf Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Rosangela Fiametti Zanchet... 19/04/2022 08:23:25 1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2541-2095-7F99-53C2



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.751.741/0001-39, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	100	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
TOTAL				R\$ 11.000,00		

- 2. JUSTIFICATIVA: Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

  JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.
- 3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 11.000,00 (onze mil reais), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- **4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- **5. LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro nº 1735, Centro Medianeira, Paraná.
- **6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de 05 (cinco) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.
- 7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.
- **8. FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.
  - 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.
- **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

# INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICÁ(S):

# SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.99.90.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual Proprio 3423

Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira - PR. 18 de Abril de 2022.

Atenciosamente.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Secretária Municipal de Saúde



# COTAÇÃO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Descrição do serviço a ser prestado:

APARTAMENTO INDIVIDUAL (valor unitário diário): R\$ 110,00

TOTAL DE DIÁRIAS 90 APARTAMENTOS POR PERÍODO: 5

PERÍODOS:

1° - 26/04 A 05/05/2022 -- 9 DIÁRIAS 2° - 10/05 A 19/05/2022 -- 9 DIÁRAIS

Valor total dos pernoites: R\$ 9.900,00

Apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.

Atenciosamente,

Geraldo Pessini - CPF 176.102.229-68

Proprietário

Medianeira, 14 de Abril de 2022

ORÇAMENTO PARA HUSPEDAGEM NOS PERIODOS:

29/04 A 05/05/2022 (Check in em 29/04 e check out em 05/05)

10/05 A 13/05/2022 ( Deck in em 10/05 e check out em 13/05)

15/05 A 19/05/2022 (Check in em 15/05 e check out em 19/05)

TOTALIZANDO 70 DIÁLIAS

VALOR DA DIÁRIA IND VIDUAL: R\$ 140,00

VALOR TOTAL EM APA TAMENTO INDIVIDUAL SUPERIOR ( CAMA BOX, FRIGOBAR, WI-FI, SKY,

TV, INCLUSO O CAFÉ [ / MANHÃ) :

R\$ 9800,00

MEDIANEIRA, 12 DE A RIL DE 2022

SONIA SALETE BERTUG.

GERENTE

HOTEL CAPRI

RAZÃO SOCIAL: IGOR BERTUOL FRANCISCO LTDA

CNPJ 38821519/0001

AV 24 DE OUTUBRO, . 676

85884.000 MEDIANEL | \ PR

# Memorando 1-5.831/2022

De: Rosangela Z. - SMS

Para: SMS-COMP - Compras Saúde - A/C Devani L.

**Data:** 19/04/2022 às 08:24:15

Encaminho para cadastro no LC e posterior encaminhamento ao setor de Licitações e compras.

\_

Rosangela Fiametti Zanchett

# Memorando 2- 5.831/2022

De: Gabriel A. - SMS-COMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

**Data:** 19/04/2022 às 10:57:57

Conforme contato telefônico, não será necessario cadastro no LC.

Encaminho para prosseguimento demanda.

\_

# **Gabriel Amaral**Chefe de Departamento Executivo Compras saúde

# Memorando 3-5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico

**Data:** 19/04/2022 às 11:27:33

Solicito Contrato Social do HOTEL PESSINI LTDA para dar continuidade ao processo.

\_

# Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

# Memorando 4-5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 26/04/2022 às 08:43:11

# Segue em anexo.

\_

# Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

# Anexos:

CONTRATO\_SOCIAL\_JUNTA.pdf

# MINISTÉRIO DO DESENVO VIA **ISTRIA E COMERCIO EXTERIOR**

CGC nº 77 751 741/0001

NTA CONTRATO DISOCIATA

ERMINDO MARHLER, brasileiro, casado, maior, do comercie, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira Estado do Parand, à Rua Riachuelo s/nº, portador da cédula de I-/dentidade R.G. nº 481.106, série nº E-2444, expedida pelo Institu to de Identificação, em Curitiva, Parand; FERMANDES CARNIEL, brasileiro, casado, maior, do comercio, residente e domiciliado, nes ta cidade de Medianeira, Estado do Parané, à Rua Riachuele nº 206 portader da Cédula de Identidade R.G. nº 609,983, s-érie V-2344,/expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; re solvem por êste instrumento particular de contrate, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas leis nºs.3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e // 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais // aplicaveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Sociedade girará sob a denominação socia 1 de POSTO DE CASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA".; tendo sua sede e Fôre na cidade de Medianeira; Estado do Paraná, à Av. 24 de Outubre;ne nº 837.-

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por obejetivo mercantil a compra e venda de gaselina, grazas lubrificantes, com Posto de Leva-gem e Lubrificação e com serviços de hospedagem, e peças e acessó rios para veícules auto Moveres.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado, iniciando suas stividades em 1º de janeiro de 1972 CLAUSULA QUARTA: O capital social interiamente subscrito, e integralizado na forma prevista mêste eto, na importancia de CR\$ .../ CR\$ 163.000.00 (cento e sessanta e três mil cruzeiros), dividi de em 163.000 (cento e sessanta e três mil) quotas de CR\$ 1,00 (h un cruzeiro) cada uma, é parcialmente integralizade mediante a entre ga nêste ato, para incorporação à seciedade, do patrimônie líquido da firma individual, registada na MM. Junta Comercial do Esta do do Parana, sob o mº 124.179 por despache em sessão de 08 de ou tubro de 1.965, de ERMINDO MAEHIER, que servirá para integralizatubro de 1.965, de ERMINIO MAEHIER, que servirá para integraliza ção de parte das quotas de ERMINDO MARHIER, no valor de CR CR\$ 143,000,00 (cente e quarenta e três mil cruzeiros); de acôrdo com a manifestação expressa da firma individual incorporada a -// qual se extingue, ficando o capital social assim distribuide entr tre os sócios: ERMINDO MAEHLER, 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três/ mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma, nêste ato; importancia de Cre 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), com e patrimônio líquido de sua firma individual, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado seb e nº 124.179, por derpach cho em sessão de 08 de outubro de 1.965, e a importâcnai, digo. a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pela entrega à sóciedade de um lote urbano de nº 4 (quatro) da quadra me 26 (vinte e seis), com 1.177 m2. (hum mil cento e setenta e set e metros quadrades), do pérímetro urbano da cidade de Medianeira, Es tado de Parand, e qual se compromete de no prazo de 60 (sessents) dias desta data, transferir o inovel à speiedade, outorgande- l'he e títule plene de domínio de posse; FERNANDES CARNIEL, 20.000 (// (vinte mil) quotes no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeires integralizados nêste ato ple, digo, pela entrega à sociedade de um lote urbane de nº 6 (seis) da quadra nº 26 (vinte e seis), digo. da quadra nº 236 (duzentos e trinta e seis), o qual se compromete

SEGUE =

# AITHSTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE GASOLINA E HOTEL (IGUAÇO INDÁSTIO)

digo, do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estade do Para na, com 1.000 m2. (hum mil metros quadrados), o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o importa de sociedade, outorgando-lhe o título de domínio pleno de pose se. Demonstração do "ATIVO E PASSIVO" da firma individual de ER=/MINDO MAEHLER, com sede na cidade da Medianeira, Estado do Paraná à Avenida 24 de Outubro nº 837, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob e nº 124,179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965.

08 de outubre de 1.965		
O VI T A		
DISPONIVEL		
C-R-1 X Reconsection	1.626,33	
Banco do Brasil C/ Mevimento	306 82	1.933,15
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	******	
Duplicates a Receber	36.498,42	
Combustiveis C/ Estoque,,	10.083.75	
Lubrificantes C/ Estoque	20,207,55	
Peças e Acessérios C/ Esteque	10.191.36	76.981.08
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Adiconal B. M. D. B. C.	54,62	
S.U.D.A.M.	3.395.00	3.449.62
IMOBILIZADO		rentiaritamentar
Instrumentos e Ferramentas	607,95	
Maquinas e Instalações	24.290.48	
Moveis e Untesilion	19.900.89	
Móveis e Untesilies	156.844.91	
PENDENTE	5,005,11	206.649.34
PENDENTE		
Juros a Vencer		22.757.20
CONTAS DE COMPENSACIO		
Contrates de Construção		43,826,68
Total do Ativo		
		3553597,07
PASSIV	2	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fernecederes	32.427.81	
F.G.T.S. a Recolher	374,44	
Imposto de Renda a Recolher.	293,00	
I.R.F. a Recolher	2.891.36	
Previdencia Social a Recelher.	1.416,04	
P.I.S. a Recolher	692,33	
Títulos Descentados B. Brasil.	20,000,00	
Shell Brasil S/A. C/ Empréstime	19.575.05	777.670.03
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Shell Brasil S/A. Co Emprestime	71.182,00	
Fornesedores	23.275.56	94,457,56
NÃO EXIGIVEL		
Gapital	38,124,24	77.10
Lucros em Suspenso	87.632,96	+ 5 + 1
Fundo Depr. Maq. Equipamentos.	7.881,54	Harman Company Company
Fundo Depr. Moveis e Utensilios	5.797,41	
Funde Depr.Instr. e Ferramentas.	206,65	139.642,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Construções Contratadas		43,826,68
Total de Passivo	\$	355.5977.07
Parágrafo Unico: - A sociedade ora o	monicodo com	日的三人公司(JAN 1992年) 用用型板 有型板 (A. A. A
passive da firma individual de ERMI	NDO MARATER SESTING	o active a la
	A-C MARILLISH, FOR	STOCIAGE DE MILE

Junta Comercial do Estado do Parana, sob o nº 124.179, por despa-/
cho em sessão de 08 de outubro de 1.965, sucedendo-a sem qualquer
solução de continuidade.-

CLAUSULA QUINTA: - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos têrmos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLAUSULA SEXTA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em/ alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que represen tem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade / deferida pelo art.62, parágrafo 2º, do Dec. 57.651 de 19 de janei

CLAUSULA SETIMA: - As quotas da sociedade são indivisiveis e não / poderão ser Trasnferidas ou alienáveis, digo, alienadas a qualququer título, a terceiros, sem o consetimento unânime dos demais / sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuirem.

CLAUSULA OITAVA: - O sócio que desejar transferir suas quotas, dev verá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe, prêço, forma e prazo de pagamente, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie do direito de preferência, oque deverá fa zer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienan te. Decorrido êsse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLAUSULA NOMA: - A sociedade será administrada pelo sócio ERMINDO/MAEHLER, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da -/firma e a representação ativo e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado vedado o seu emprêgo qualquer que seja o pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avectados, endôssos, fiamças ou cauções de favor.-

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente, quantia mensal fixada em comum, até os limi tes de dedução fiscal previstos na legislação do impôsto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais.

DECIMA PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da socied dade o sócio ERMINDO MAEHLER, para o qual fica dispensada a pres-

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - O ano social coincidirá com o arc civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um balanco / geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas / pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuidos aos sócio s proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade. -

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissoly verá necessáriamente a sociedade. Ocordido o eventa entrará e sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acôrdo entre os herdeiros e aquêle. Após a liquidação, solvidos o "ATIVO" e o "PASSIVO", se?/rão o sócio superstite e os herdeiros do"de Gujus" quitados de -/seus haveres se existirem, êstes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o cargo de ultimar, definitiva-/mente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para ar-/

•••••••••••••ERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

1Doc: Memorando 5.831/2022 | Anexo: PROCESSO\_INTEGRAL\_SEM\_EMPENHO.pdf (14/38)

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no -/ Registro do Comércio.-

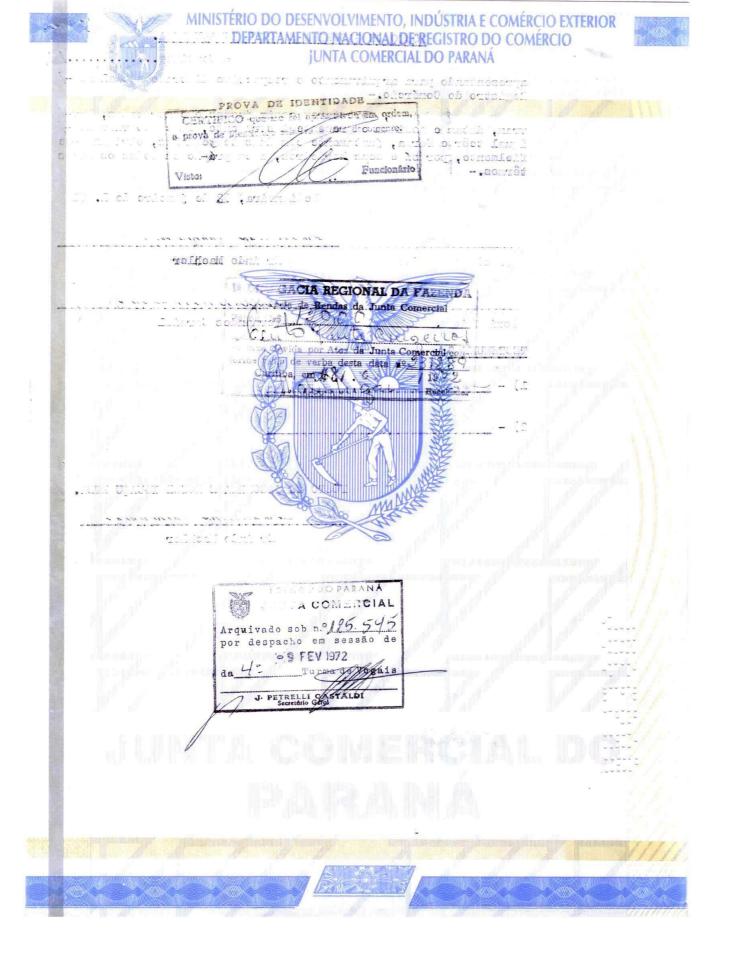
E, porestarem assim justos e contratados, lav-/
vram, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de -/
igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente, por sí e seus herdeiros, a cumprá-lo em todos os seu s

Medianeira, 02 de janeiro de 1.972

Marlene Machler Ermindo Maehler Loni Thiemamm Carniel Fernandes Carniel TESTEMUNHAS: -

POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.

Ermindo Maehler



# Memorando 5- 5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico - A/C Luan L.

**Data:** 26/04/2022 às 09:59:51

Bom dia,

Não consigo retirar a certidão Federal no site, vc poderia solicitar com a empresa e me enviar.

at.te

\_

Lilian Aparecida Dos Santos Zago Assistente Administrativo

# Memorando 6- 5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/04/2022 às 10:05:46

Bom dia,

Segue processo de dispensa limite para parecer.

at.te

\_

Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

# Anexos:

CND\_ESTADUAL\_2\_.pdf
CND\_FGTS\_2\_.pdf
CND\_MUNICIPAL\_2\_.pdf
CND\_TRABALHISTA\_2\_.pdf
CONTRATO\_SOCIAL\_2\_.pdf
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_MEMORANDO\_E\_ORCAMENTOS\_ASSINADOS\_DISPENSA\_39\_2022\_2\_.pdf



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026611693-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.751.741/0001-39

Nome: A S HOTEL LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.751.741/0001-39
Razão Social:HOTEL PESSINI LTDA

Endereço: AV VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 1735 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR /

85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042500300198808760

Informação obtida em 26/04/2022 09:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ: 76.206.481/0001-58 SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

# **CERTIDÃO POSITIVA**

# (Certidão de Caráter Impeditivo)

Contribuinte:HOTEL PESSINI LTDA CPF/CNPJ....: 77.751.741/0001-39

Código Contribuinte..: 77751741000139

Logradouro...: Av. 24 DE OUTUBRO

Complemento..:

Cidade..... MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 5387/2022 Data de Emissão.: 26/04/2022

Validade..: 25/07/2022

Nr..: 1735 Bairro.: CENTRO

UF..: PR

Atividade Principal.: Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service con Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os d<mark>evidos fins</mark>, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, em nome do requerente CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscre<mark>ver e cob</mark>rar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão <mark>é válida at</mark>é o dia **, e cópia da m**esma só terá validade se conferida com a original. 25/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php

Código de Autenticidade: 8851195948<mark>85119</mark>

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ: 76.206.481/0001-58



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.751.741/0001-39 Certidão nº: 12884911/2022

Expedição: 26/04/2022, às 09:44:20

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.751.741/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# MINISTÉRIO DO DESENVOI DE **ISTRIA E COMERCIO EXTERIOR**

CGC nº 77 751 741/0001

NTA CONTRATO DISOCIATA

ERMINDO MARHLER, brasileiro, casado, maior, do comercie, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira Estado do Parand, à Rua Riachuelo s/nº, portador da cédula de I-/dentidade R.G. nº 481.106, série nº E-2444, expedida pelo Institu to de Identificação, em Curitiva, Parand; FERMANDES CARNIEL, brasileiro, casado, maior, do comercio, residente e domiciliado, nes ta cidade de Medianeira, Estado do Parané, à Rua Riachuele nº 206 portader da Cédula de Identidade R.G. nº 609,983, s-érie V-2344,/expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; re solvem por êste instrumento particular de contrate, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitade, que se regerá pelas leis nºs.3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais // aplicaveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Sociedade girará sob a denominação socia 1 de POSTO DE CASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA".; tendo sua sede e Fôre na cidade de Medianeira; Estado do Paraná, à Av. 24 de Outubre;ne nº 837.-

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por obejetivo mercantil a compra e venda de gasolina, grama, lubrificantes, com Posto de Lavagem e Lubrificação e com serviços de hospedagem, e peças e acessó rios para veícules auto Moveres.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado, iniciando suas stividades em 1º de janeiro de 1972 CLAUSULA QUARTA: O capital social interiamente subscrito, e integralizado na forma prevista mêste eto, na importancia de CR\$ .../ CR\$ 163.000.00 (cento e sessanta e três mil cruzeiros), dividi de em 163.000 (cento e sessanta e três mil) quotas de CR\$ 1,00 (h un cruzeiro) cada uma, é parcialmente integralizade mediante a entre ga nêste ato, para incorporação à seciedade, do patrimônie líquido da firma individual, registada na MM. Junta Comercial do Esta do do Parana, sob o mº 124.179 por despache em sessão de 08 de ou tubro de 1.965, de ERMINDO MAEHIER, que servirá para integralizatubro de 1.965, de ERMINIO MAEHIER, que servirá para integraliza ção de parte das quotas de ERMINDO MARHIER, no valor de CR CR\$ 143,000,00 (cente e quarenta e três mil cruzeiros); de acôrdo com a manifestação expressa da firma individual incorporada a -// qual se extingue, ficando o capital social assim distribuide entr tre os sócios: ERMINDO MAEHLER, 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três/ mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma, nêste ato; importancia de Cre 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), com e patrimônio líquido de sua firma individual, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado seb e nº 124.179, per derpach che em sessão da 08 de outubre de 1.965, e a importâcnai, disc. a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pela entrega à sóciedade de um lote urbano de nº 4 (quatro) da quadra me 26 (vinte e seis), com 1.177 m2. (hum mil cento e setenta e set e metros quadrades), do pérímetro urbano da cidade de Medianeira, Es tado de Parand, e qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o inovel à speiedade, outorgande- l'he e títule plene de domínio de posse; FERNANDES CARNIEL, 20.000 (// (vinte mil) quotes no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeires integralizados nêste ato ple, digo, pela entrega à sociedade de um lote urbane de nº 6 (seis) da quadra nº 26 (vinte e seis), digo. da quadra nº 236 (duzentos e trinta e seis), o qual se compromete

SEGUE =

# DEPARTAMENTO DE GASOLINA E HOTEL (IGUACU INDAS IO

dige do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estade de Para na, com 1.000 m2. (hum mil metros quadrados), o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta deta, transferir o ima wel à sociedade, outorgando-lhe o totulo de domínio pleno de pose se Demonstração do "ATIVO E PASSIVO" da firma individual de EH=/MINDO MAEHLER, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná à Avenida 24 de Outubro nº 837, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob e nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965.-

08 de outubro de 1.965		
ATIV 6		
DISPONIVEL		
G-R-1 X Reserves	1.626,33	
Banco do Brasil C/ Movimento	306,82	1.933,15
BEALIZAVEL A CURTO PRAZO Duplicatas a Receber.	200000	
Combustiveis C/ Estoque	36.498,42	
Lubrificantes C/ Estoque	10,083,75	
Peças e Acessérios C/ Estoque	20,207,55 10,191,36	BC Inchine
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	TOTTATED	76.981,08
Adiconal B.W.D.R	54,62	
S.U.D.A.M.	3.395.00	3.449.62
IMOBILIZADO		20773,00
Instrumentes e Ferramentas	607,95	
Maquinas e Instalações	24.290.48	
Móveis e Untesilios	19.900.89	
Prédios e Benfeiterias.	156.844.91	
Roupagens	5,005,11	206.649.34
F B A DOB A TIE	Angerten en en	
Juros a Fencer		22.757,20
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Contrates de Censtrucie		43.826.68
Total do Ativo	R\$	3553597,07
PASSIV		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fernegederes	32.427.81	
F.G.T.S. a Recolher.	374.44	
Imposto de Renda a Recolher	293,00	
I.R.F. a Recolher	2.891.36	
Previdencia Social a Recolher.	1.416,04	
P.I.S. a Recolher	692,33	1.46
Títulos Descentados B. Brasil.	20,000,00	La con
Shell Brasil S/A. C/ Empréstime	19.575.05	77.670.03
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Shell Brasil S/A.C. Emprestime	71.182,00	
Fornecedores	23.275.56	94,457,56
NÃO EXIGIVEL		
Gapital	38,124,24	
Lucros em Suspense.	87,632,96	TYSTAM
Fundo Depr. Maq. Equipamentos.	7.881,54	
Fundo Depr. Moveis e Utensilios. Fundo Depr. Instr. e Ferramentas.	5.797,41	Harry M.
	206,65	139.642,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO Construções Contratadas	10-11-6-	to looking
Total do Passivo	-	43,626,68
		355.5977,07
Paragrafo Unico: - A sociedade ora	rganizada assume	o ativo e
passive da firma individual de ERMI	NUO MAEHLER, re	gistrada na MM

Junta Comercial do Estado do Parana, sob o nº 124.179, por despa-/
cho em sessão de 08 de outubro de 1.965, sucedendo-a sem qualquer
solução de continuidade.-

CLAUSULA QUINTA: - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos têrmos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLAUSULA SEXTA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em/ alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que represen tem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade / deferida pelo art.62, parágrafo 2º, do Dec. 57.651 de 19 de janei

CLAUSULA SETIMA: - As quotas da sociedade são indivisiveis e não / poderão ser Trasnferidas ou alienáveis, digo, alienadas a qualququer título, a terceiros, sem o consetimento unânime dos demais / sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuirem.

CLAUSULA OITAVA: - O sócio que desejar transferir suas quotas, dev verá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe, prêço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie do direito de preferência, oque deverá fa zer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienan te. Decorrido êsse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. -

CLAUSULA NOMA: - A sociedade será administrada pelo sócio ERMINDO/MAEHLER, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da -/firma e a representação ativo e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado vedado o seu emprêgo qualquer que seja o pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avectados, endôssos, fiamças ou cauções de favor.-

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente, quantia mensal fixada em comum, até os limi tes de dedução fiscal previstos na legislação do impôsto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais.

DECIMA PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da socied dade o sócio ERMINDO MAEHLER, para o qual fica dispensada a pres-

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - O ano social coincidirá com o arc civil devendo, a 31 de dezembro fie cada ano, ser procedido um balanco / geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas / pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuidos cos sócio s proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade. -

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissoly verá necessáriamente a sociedade. Ocordido o eventa entrará e sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acôrdo entre os herdeiros e aquêle. Após a liquidação, solvidos o "ATIVO" e o "PASSIVO", se?/rão o sócio superstite e os herdeiros do"de Gujus" quitados de -/seus haveres se existirem, êstes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o cargo de ultimar, definitiva-/mente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para ar-/

•••••••••••••ERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

1Doc: Memorando 5.831/2022 | Anexo: PROCESSO\_INTEGRAL\_SEM\_EMPENHO.pdf (25/38)

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUACU DIDA: COMÉRCIO

apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no -/ Registro do Comércio.-

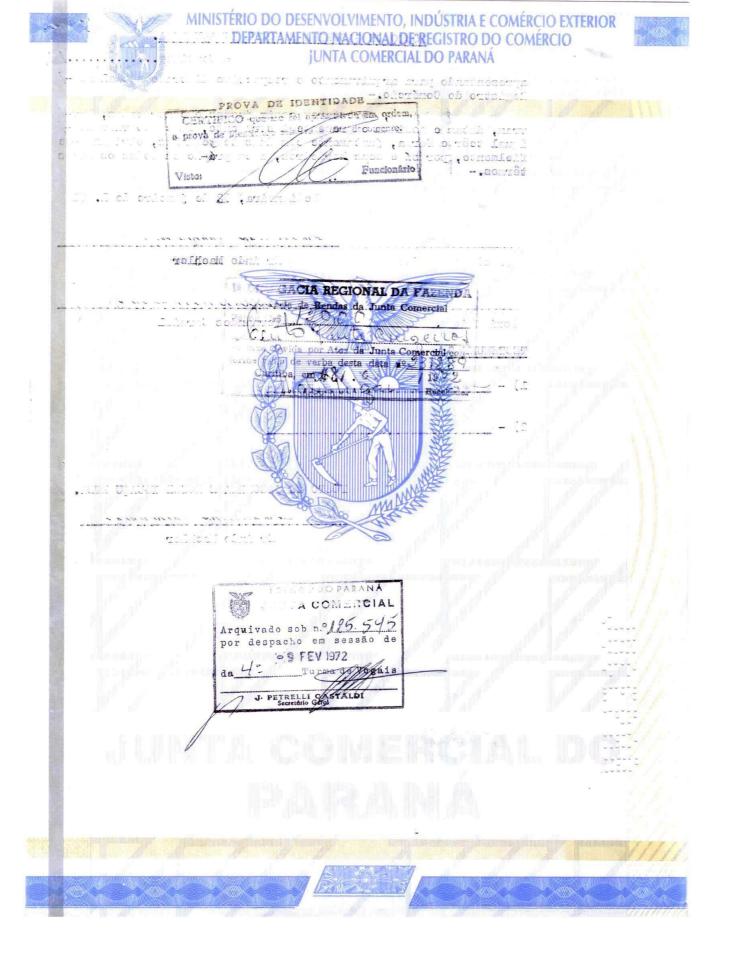
E, porestarem assim justos e contratados, lav-/
vram, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de -/
igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se
fielmente, por sí e seus herdeiros, a cumpré-lo em todos os seu s
têrmos.-

Medianeira, 02 de janeiro de 1.972

	Janeiro de 1.972
Marlene Machler	Enminder Markler
Marlene Machler	Ermindo Maehler
Loui Thiemann barned	Cempus Populario
Loni Thiemamm Carniel	Fernandes Carniel
TESTEMUNHAS:	
1) - Chu Bine de	
2) - Daniel	***************************************

POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.

Ermindo Maehler





# Memorando 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Rosangela Z.

Data: 18/04/2022 às 16:48:16

Setores envolvidos:

DPSE, SMS

# SOLICITA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

Boa tarde,

Solicitamos a realização de compra direta por DISPENSA LIMITE visando contratação da empresa HOTEL PESSINI para aquisição de DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ - SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio.

A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que será instalado no Município.

Cabe informar ainda que o valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

A hospedagem será necessária para 05 pessoas em 20 dias (detalhados acima), totalizando 100 diárias.

Segue em anexo termo de referência e cotações.

Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### Anexos:

TERMO REFERENCIA SAUDE 4 .pdf Untitled\_20220418\_164122\_2\_.pdf Untitled\_20220418\_164134\_4\_.pdf





# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Licitações e Contratos

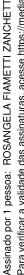
A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.751.741/0001-39, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	100	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
	TOTAL				R\$ 11.000,00	

- 2. JUSTIFICATIVA: Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

  JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.
- 3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 11.000,00 (onze mil reais), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- **4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- **5. LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro nº 1735, Centro Medianeira, Paraná.
- **6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de 05 (cinco) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.
- 7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.
- **8. FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.
  - 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado. 9.1.
- Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu 9.2. atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela 10.3. Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, 10.4. decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.
- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

# INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICÁ(S):

#### SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual Proprio 3423

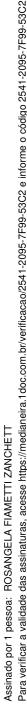
Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR. 18 de Abril de 2022.

Atenciosamente.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Secretária Municipal de Saúde





# COTAÇÃO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Descrição do serviço a ser prestado:

APARTAMENTO INDIVIDUAL (valor unitário diário): R\$ 110,00

TOTAL DE DIÁRIAS 90 APARTAMENTOS POR PERÍODO: 5

PERÍODOS:

1° - 26/04 A 05/05/2022 -- 9 DIÁRIAS 2° - 10/05 A 19/05/2022 -- 9 DIÁRAIS

Valor total dos pernoites: R\$ 9.900,00

Apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.

Atenciosamente,

Geraldo Pessini - CPF 176.102.229-68

Proprietário

Medianeira, 14 de Abril de 2022



```
ORÇAMENTO PARA HUSPEDAGEM NOS PERIODOS:
```

29/04 A 05/05/2022 (Check in em 29/04 e check out em 05/05)

10/05 A 13/05/2022 ( heck in em 10/05 e check out em 13/05)

15/05 A 19/05/2022 (Check in em 15/05 e check out em 19/05)

TOTALIZANDO 70 DIÁI IAS

VALOR DA DIÁRIA IND \IDUAL: R\$ 140,00

VALOR TOTAL EM APA TAMENTO INDIVIDUAL SUPERIOR ( CAMA BOX, FRIGOBAR, WI-FI, SKY, TV. INCLUSO O CAFÉ E A MANHÃ):

R\$ 9800,00

MEDIANEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022

SONIA SALETE BERTUO

GERENTE

HOTEL CAPRI

RAZÃO SOCIAL: IGOR | BERTUOL FRANCISCO LTDA

CNPJ 38821519/0001

AV 24 DE OUTUBRO, . 676

85884.000 MEDIANEL | \ PR



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2541-2095-7F99-53C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 19/04/2022 08:23:23 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/2541-2095-7F99-53C2

# Memorando 7-5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 26/04/2022 às 11:37:30

Conforme verificado, a empresa possui certidão positiva municipal, por isso aguardamos regulamentação para dar continuidade.

# Memorando 8- 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 26/04/2022 às 14:48:28

Empresa já notificada para regularização da pendência.

\_

**Luan Leal da Silva** *Chefe da Divisão Administrativa* 

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

#### Memorando 9- 5.831/2022

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico

Data: 27/04/2022 às 12:00:12

Denota-se do expediente que a contratação se refere aos períodos de **26 de abril** a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio de 2022.

Assim, quanto ao período anterior ao encerramento do presente processo de dispensa não há legalidade em efetuar o pagamento da despesa pelo Poder Público. Isto porque, não se pode executar nenhum serviço sem a devida prévia formalização contratual.

O parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8666/1993 considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal.

Art. 60 (...) Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

No que tange ao momento da formalização do processo administrativo e da consequente celebração do contrato, MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2005, p. 525-526, explica:

A ausência de forma escrita acarreta a nulidade do contrato, que não produzirá efeito algum (excetuada a hipótese referida no parágrafo único). A gravidade da consequência também se destina a reprimir atuações indevidas e ilícitas. O terceiro não poderá arguir boa-fé ou ignorância acerca da regra legal. Se aceder à contratação verbal, arcará com as consequências.

E quanto ao período subsequente deverá ser anexado ao expediente o convênio ou instrumento congênere que autoriza o poder público local a efetuar o pagamento da despesa.

Antonio Henrique Marsaro Junior

OAB/PR 28.214

# Memorando 10- 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/04/2022 às 17:11:26

Diante do exposto e considerando o imprevisto ocorrido com relação a certidão da empresa que ocasionou o atraso na contratação, informo que **seguiremos o parecer jurídico e apenas será contabilizado nessa dispensa as diárias após a efetiva contratação**.

No entanto, aguardamos resolução da certidão pela empresa, que já se encontra em andamento.

\_

#### Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante Data Assinatura

Rosangela Fiametti Zanchet... 28/04/2022 11:07:39 1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 3F3E-F8ED-7296-D4B7

#### Memorando 11- 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 29/04/2022 às 12:00:16

Fica registrado o adendo referente a solicitação acima, atualizando as datas e a quantidade de diárias:

29 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio = 16 dias para os 05 servidores da equipe do Sesc, totalizando 80 diárias.

Segue em anexo a certidão negativa que estava pendente, termo de referência atualizado e o convênio assinado com o Sesc que cita a obrigação das hospedagens, conforme solicitado no parecer jurídico.

Diante da regularização do imprevisto ocorrido e seguindo as considerações do parecer, solicito o prosseguimento no processo de dispensa.

Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

#### Anexos:

CERTIDAO\_2\_.pdf
CONVENIO\_SESC\_SAUDE\_MULHER\_3\_.pdf
TERMO\_REFERENCIA\_4\_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Rosangela Fiametti Zanchet... 29/04/2022 12:02:55 1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: ADC9-BD2C-37F2-0D11



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ: 76.206.481/0001-58 SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NEGATIVA NR: 5539/2022

CPF/CNPJ: 77.751.741/0001-39

Nome/Razão Social:HOTEL PESSINI LTDA

Nome Fantasia: PESSINI

Endereço: Av. 24 DE OUTUBRO Nr.: 1735 85884000

Bairro: CENTRO

Cidade: Medianeira - Paraná

Dados do Imóvel - Número do Cadastro: 110 Atividade: Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-s

Certifico, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária de Finanças passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Medianeira em, 29/04/2022

Nr. de Autenticidade: 905883230503876

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ: 76.206.481/0001-58

1Doc: 38/97



SESCPR-2022-CON-112

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, PR. PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO SESC SAÚDE MULHER DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

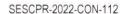
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240 da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como Administração Regional no Estado do Paraná, com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro "A", no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Primeiro Oficio do Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado, conforme art. 28, inc. IV, alíneas 'a' a 'e', do decreto nº 61.836, por seu Diretor Regional, EMERSON SEXTOS, brasileiro, casado, contador, com Identidade/RG nº 5.144.321-7 SSP/PR e CPF/ME nº 850.476.949-68, residente e domiciliado em Curitiba, PR, doravante denominado SESC/PR, e o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, por meio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº 76.206.481/0001-58, com sede na Avenida José Callegari, nº 647, Ipê, CEP 85.884-000, em Medianeira, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM, brasileiro, casado, funcionário público, com Identidade/RG n° 5.272.410-4 SESP/PR e CPF/ME n° 903.522.709-34, residente e domiciliado em Medianeira, PR, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO SESC SAÚDE MULHER, por meio de exames de rastreamento de câncer de mama e de câncer de colo de útero e ações de Educação em Saúde, com propostas de promoção e prevenção em saúde destinadas aos Trabalhadores do Comércio e seus Dependentes, preferencialmente, e ao público em geral, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Convênio é o desenvolvimento conjunto do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, de iniciativa do SESC/PR e com a participação da PREFEITURA, composto de exames de rastreamento de câncer de mama, em mulheres de 50 a 69 anos, exames de rastreamento de câncer de colo de útero, em mulheres de 25 a 64 anos - que já tiveram ou têm relação sexual, em concordância com o Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama, a Política Nacional de Promoção de Saúde e as Diretrizes Nacionais para Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo de Útero, do Ministério da Saúde com propostas educativas e preventivas destinadas ao Trabalhador do Comércio e seus Dependentes, preferencialmente, e ao público em geral, do Município de Medianeira, PR, que visam à valorização social e melhoria da qualidade de vida de seus destinatários.
  - 1.1.1 A operacionalização das ações far-se-á por meio de capacitação da equipe de Saúde do Município para realização do rastreamento organizado do público alvo e coleta de documentação prévia ao início dos atendimentos, bem como instalação, na cidade de Medianeira, na Unidade de Serviços SESC Medianeira, com sede na Rua Riachuelo, nº 1791, Centro, de 01 (uma) UNIDADE MÓVEL de Atendimento e rastreamento do câncer de colo de útero e do câncer de mama, do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, de propriedade do SESC/PR, contendo: 01 (um) consultório ginecológico totalmente equipado, 01 (uma) sala para mamografia com paredes baritadas e 01 (um) banheiro, bem como a oferta dos produtos e materiais apropriados aos tipos de exames a serem prestados (mamografía e citopatológico) no local, e ainda a disponibilização de profissionais habilitados e treinados para a realização dos serviços.

1.2 Os PRINCÍPIOS que regem o presente Convênio são os de COMPLEMENTARIDADE e RECIPROCIDADE entre o







SESC/PR e a PREFEITURA, com a finalidade de proporcionar aos destinatários as atividades programadas, que possam contribuir para o seu bem-estar social, a melhoria de sua qualidade de vida e o despertar para uma solidária e adequada integração em uma sociedade democrática e pluralista.

1.3 A iniciativa deste Convênio coincide com a política de responsabilidade social da PREFEITURA e com as finalidades do SESC/PR, estas estabelecidas em seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.12.67, especialmente as consignadas em seus artigos 1º, 'caput' e alíneas 'a', 'b' e 'c'; 2º, alíneas 'a' e 'b'; e 3º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'j' e 'l'.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os exames de rastreamento previstos neste Convênio serão realizados no período do mês de 29/04/2022 a 18/05/2022, em 02 (dois) turnos: matutino e vespertino, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 17h00, adaptável dependendo do deslocamento, no próprio Município.
  - 2.1.1 Nas segundas-feiras de manhã a equipe se deslocará para o Munícipio de Medianeira e às quintas-feiras de cada quinzena será realizado o retorno para Curitiba.
- 2.2 Serão prestados os seguintes serviços:

#### 2.2.1 Assistência Médica:

- 2.2.1.1 Rastreamento de câncer de colo de útero: Realização de coleta de exames citopatológicos (Papanicolaou);
- 2.2.1.2 Rastreamento de câncer de mama: Realização de exames de mamografia laudados nas incidências craniocaudal e mediolateral oblíqua e incidências complementares quando necessárias à emissão do laudo.

#### 2.2.2 Educação em Saúde:

- 2.2.2.1 Capacitação de colaboradores dos Municípios;
- 2.2.2.2 Palestras em Educação e Saúde;
- 2.2.2.3 Orientações, oficinas, rodas de conversa e palestras relacionadas à promoção da saúde feminina, sexual e reprodutiva, preferencialmente, e demais assuntos de prevenção relevantes a grupos, incluindo escolares.
- 2.3 Não haverá atendimento ao público-alvo nos dias ou turnos em que houver a solenidade de lançamento do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, Ação de Saúde e reuniões de capacitação de profissionais do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

Para a execução deste instrumento fica definido que será respeitado como obrigação de cada uma das partes o que segue:

#### 3.1 Caberá ao SESC/PR:

- 3.1.1 Planejar e executar os serviços e atividades descritas da Cláusula Segunda, respeitando as normas e procedimentos técnicos que o serviço exige;
- 3.1.2 Definir as diretrizes do atendimento e realizar a supervisão técnica do Projeto;
- 3.1.3 Administrar o PROJETO SESC SAÚDE MULHER, respondendo por sua DIVULGAÇÃO em âmbito regional por meio da imprensa falada, escrita e televisionada, 'internet', cartazes, folders, 'outdoors' e mala direta, de acordo com suas possibilidades e conveniências e seguindo os padrões de colocação de logomarca, tamanho, forma e cores que usualmente adota;
- 3.1.4 Fornecer todos os materiais, produtos, instrumentais e equipamentos a serem empregados na realização dos serviços prestados dispostos neste Convênio;
- 3.1.5 Responsabilizar-se pela contratação de recursos humanos e/ou de empresas para realizar serviços complementares, tais como: clínica de radiologia para emissão de laudos de mamografia e serviço de física médica para vistoria do mamógrafo. Estes serão denominados contratos Complementares;
- 3.1.6 Realizar a manutenção e reposição de peças de toda a UNIDADE MÓVEL e seus componentes, a fim de



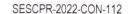




- garantir a constância e a qualidade dos atendimentos;
- 3.1.7 Capacitar a equipe a ser disponibilizada pela PREFEITURA, para colaborar no desenvolvimento do Projeto e orientar e supervisionar a instalação e funcionamento da infraestrutura de responsabilidade da PREFEITURA;
- 3.1.8 Dispor e responsabilizar-se pela equipe técnica e administrativa que será composta por: 01 (um) Enfermeiro Clínico, com carga horária de 40 horas semanais; 01 (um) Educador em Saúde, com carga horária de 40 horas semanais; 02 (dois) Técnicos de Radiologia com carga horária de 24 horas semanais cada; 01 (um) Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, todos em caráter permanente, e 01 (um) Técnico de Manutenção com carga horária de 40 horas semanais, em caráter periódico. O número de integrantes da equipe poderá ser reduzido temporariamente nos casos específicos de: licenças previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno do SESC/PR, bem como pedidos de rescisão de Contrato de Trabalho;
- 3.1.9 Responsabilizar-se, exclusivamente quanto aos seus funcionários, pelo pagamento de salários, benefícios e outras vantagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, ônus do Contrato de Trabalho, bem como pelas refeições no Município conveniado;
- 3.1.10 Proceder à Habilitação (matrícula) dos clientes, conforme sua categoria (Trabalhador do Comércio, Dependentes e público em geral), utilizando o processo descentralizado, garantindo o registro e controle dos inscritos e dos atendimentos com rapidez e segurança;
- 3.1.11 Disponibilizar a agenda de atendimento para a realização dos exames de mamografia, para que a PREFEITURA realizem a seleção e convocação da comunidade em geral, conforme faixa etária elegível, com o fornecimento ao SESC/PR da devida documentação comprobatória;
- 3.1.12 Disponibilizar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de firmar compromisso sobre o uso de dados das mulheres e a segurança e sigilo dos mesmos via CadSUS com a finalidade de agendar consultas e procedimentos relacionados ao PROJETO SESC SAÚDE MULHER (mamografia e citopatológico);
- 3.1.13 Disponibilizar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para as candidatas à realização de mamografia e coleta de exame citopatológico;
- 3.1.14 Realizar a avaliação da satisfação do cliente, segundo métodos de sua frequente utilização;
- 3.1.15 Realização de coleta de exames citopatológicos (Papanicolaou), cabendo à PREFEITURA a responsabilidade pelo laudo;
- 3.1.16 Realização de exames de mamografia laudados nas incidências craniocaudal e mediolateral oblíqua;
- 3.1.17 Realização de incidências de exames de mamografia complementares quando necessárias à emissão do laudo em período concomitantes ao funcionamento da UNIDADE MÓVEL no Município, conforme Cláusula Segunda;
- 3.1.18 Protocolar a entrega de exames realizados sob responsabilidade do SESC/PR ao fiscal de Convênio definido pela PREFEITURA, assistido na Cláusula Oitava;
- 3.1.19 Disponibilizar formato de relatório de acompanhamento da segmentação dos clientes atendidos para preenchimento pela PREFEITURA;
- 3.1.20 Retornar ao Município depois de finalizado o período assistencial para apresentação de resultados e entrega dos exames dos últimos pacientes atendidos.
- 3.1.21 Disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação da UNIDADE MÓVEL (dimensões aproximadas C 11m x L 3m x A 4m), como indicado na Cláusula Primeira, item 1.1.1, em local visível, plano e pavimentado, de fácil acesso em local próximo à Unidade Básica de Saúde de referência para o Projeto no Município, bem como para estacionamento do veículo de apoio;
- 3.1.22 Disponibilizar <u>local fechado e de acesso exclusivo a equipe de funcionários do SESC/PR</u>, vinculados ao PROJETO SESC SAÚDE MULHER, numa distância de, no máximo, 100 (cem) metros de onde for instalada a UNIDADE MÓVEL, que será utilizado como Almoxarifado para a armazenagem de materiais, produtos e

4

P





- outros pertences do SESC/PR, necessários para a execução das atividades deste Convênio:
- 3.1.23 Fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento da UNIDADE MÓVEL, responsabilizando-se pelas respectivas instalações e despesas, compreendendo: água, energia elétrica com poste padrão Copel trifásico exclusivo (de 220 ou 380 volts) e rede de esgoto cloacal, com cano de, no mínimo, 100 mm ressaltando-se que a espera d'água e de energia elétrica deverão ser de, no máximo, 10 (dez) metros da UNIDADE MÓVEL; os canos de instalação de esgoto devem estar isolados do tráfego de pedestres e veículos, evitando danos à instalação e interrupção dos serviços:
- 3.1.24 Sala de recepção disponibilizada pelo SESC/PR;
- 3.1.25 Disponibilizar acesso à INTERNET ou WI-FI, no mínimo, para o horário de 08h00 às 17h00, em dias de atividades, pelo período de vigência deste Convênio, para uso exclusivo do SESC/PR nas atividades do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, visando o envio remoto dos dados dos exames de mamografia para laudo.

#### 3.2 Caberá à PREFEITURA:

- 3.2.1 Responsabilizar-se pela hospedagem da equipe SESC SAÚDE MULHER no **Município de Medianeira**, **PR**, assegurando que a <u>hospedagem da equipe se dará em quartos individuais com banheiro</u>, <u>frigobar e ar condicionado</u>, no período de **25/04/2022 a 19/05/2022**, para 05 (cinco) integrantes da equipe, totalizando nº de **120 (cento e vinte) diárias** (24 diárias x 05 colaboradoras);
- 3.2.2 Responsabilizar-se pela legalização da instalação da UNIDADE MÓVEL, no Município, providenciando Alvará de Localização, Licença Sanitária e outras autorizações necessárias, isentando o SESC/PR do recolhimento de quaisquer tributos municipais inerentes, garantindo a realização dos serviços e atividades deste Convênio:
- 3.2.3 Realizar, às suas expensas, a divulgação do Projeto e respectivos serviços em âmbito local, seguindo, para tanto, as diretrizes do SESC/PR quanto à inserção de logotipos, tamanho, forma, cores e demais indicações;
- 3.2.4 Realizar a coleta, armazenagem, transporte e destinação final do lixo comum, reciclável e infectante, gerados pela UNIDADE MÓVEL, segundo leis e normas existentes, ressaltando-se a entrega ao SESC/PR de cópia do Certificado de Destinação Final de Resíduos Tóxicos e Contaminados, o qual fará prova junto à Vigilância Sanitária do Município, IAP, IBAMA e outros órgãos fiscalizadores do cumprimento da legislação pertinente, bem como fornecer os recipientes externos de coleta dos resíduos (comum, infectante e reciclável), sem quaisquer ônus para o SESC/PR, preservando a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos habitantes da área servida por este sistema;
- 3.2.5 No caso de área desprovida de rede pública coletora de esgoto no Município, cabe à PREFEITURA, responsabilizar-se pela construção e operação de tanque séptico/fossa séptica com sumidouro/filtro, incluindo tratamento e disposição de efluentes e lodo sedimentado, segundo regulamentação da Norma Brasileira nº 7229;
- 3.2.6 Responsabilizar-se, desde o início das instalações da UNIDADE MÓVEL, até sua saída do Município, pela vigilância e segurança noturna (23h às 6h), inclusive em feriados e fins-de-semana, zelando por sua guarda e conservação e de todos os pertences de seus interiores, inclusive do veículo de apoio utilizado no Projeto, zelando ainda pela segurança de todos os integrantes da equipe SESC SAÚDE MULHER;
- 3.2.7 Fornecer água mineral para o consumo dos integrantes da equipe SESC SAÚDE MULHER e pacientes atendidos pelo Projeto, na quantidade de 06 (seis) galões de 20 (vinte) litros por mês;
- 3.2.8 Realizar previamente a adequação do espaço de instalação da UNIDADE MÓVEL, juntamente com a equipe técnica do SESC/PR, conforme item 3.1.23 da Cláusula Terceira e fornecer, nos 02 (dois) dias sucessivos a chegada da UNIDADE MÓVEL, uma equipe de apoio de, no minimo, 03 (três) pessoas, para a montagem da UNIDADE MÓVEL e, nos 03 (três) dias após o término das atividades, para a desmontagem;

1

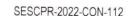


SESCPR-2022-CON-112

- 3.2.9 Realizar a limpeza diária da UNIDADE MÓVEL e sala de recepção, desde o dia de véspera do início de atendimentos e após cada turno de trabalho das equipes do SESC/PR (a definir), atendendo às normas de biossegurança, cuja tarefa será supervisionada por funcionário do SESC/PR. Os funcionários designados para a limpeza diária deverão estar disponíveis no mínimo 03 (três) dias antes do início do Projeto para as acões de treinamento e capacitação;
- 3.2.10 Colocar à disposição do SESC/PR 01 (um) funcionário, para ser capacitado pelo SESC/PR, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início dos atendimentos do PROJETO SESC SAÚDE MULHER. O funcionário deverá colaborar com a identificação dos principais problemas de saúde local e diagnóstico das características sociais, demográficas e epidemiológicas da população, bem como participar da recepção e agendamento de consultas de clientes e das atividades de Educação em Saúde como elo entre a clientela e o Projeto. O funcionário deverá ser disponibilizado, quando solicitado pelo SESC/PR, durante a vigência do Convênio;
- 3.2.11 Comunicar, imediatamente, ao SESC/PR, sempre que constatar qualquer anormalidade no funcionamento da referida UNIDADE MÓVEL objeto deste, a fim de serem procedidos os serviços de manutenção e/ou reparos necessários, com a urgência e presteza devida;
- 3.2.12 Proceder a imediata indenização ao SESC/PR, diante de eventuais prejuízos relacionados com a UNIDADE MÓVEL objeto deste, seus equipamentos, acessórios e/ou pertences de modo geral que compõe sua infraestrutura, tais como: perdas e/ou danos, total ou parcial, seja a que titulo for, em especial aquelas decorrentes de eventual incêndio, furto e/ou roubo, e outras ocorrências danosas ao patrimônio em questão, bem como na eventual ocorrência de fatores contribuintes para a diminuição do valor venal do bem, ou por danos a ele causados em função do mau uso, guarda e conservação;
- 3.2.13 Não utilizar a referida UNIDADE MÓVEL para teste, guarda, propaganda e/ou venda de quaisquer produtos, sob pena de imediata rescisão do respectivo instrumento;
- 3.2.14 Designar nas Unidades de Saúde, profissional como referência para o suporte das atividades desenvolvidas pelo Projeto, bem como: seleção da população elegível, preenchimento das agendas com a população elegível e dos documentos obrigatórios para cada cliente: requisição do exame preenchida integralmente (formulário SISCOLO, SISMAMA e/ou SISCAN) e relatório emitido pelo CadSUS em que consta os documentos pessoais necessários para operacionalização dos procedimentos. Fica firmado com esse profissional de referência ainda que, caso não haja possibilidade de gerar o relatório do CadSUS, o mesmo se responsabilize por disponibilizar cópia legível do R.G., CPF, comprovante de residência e cartão SUS, no modelo disponível no ANEXO I;
- 3.2.15 Responsabilizar-se pela emissão de laudos de citopatologia e, se necessário, pela contratação de recursos humanos e/ou de empresas para realização desses laudos. Estes serão denominados Contratos Complementares;
- 3.2.16 Disponibilizar os resultados dos exames citopatológicos coletados por profissional do SESC/PR para acompanhamento do SESC/PR e emissão de protocolo de entrega conforme Prioridades de Urgência (ANEXO II), antes que o resultado seja disponibilizado para a paciente pela Unidade de Saúde;
- 3.2.17 Designar um profissional Médico no próprio Município para viabilizar a entrega, encaminhamento e atendimento das pacientes com alteração nos exames citopatológicos, conforme Prioridades de Urgência (ANEXO II), Prioridade 01- Urgência Consulta, encaminhamento para colposcopia e seguimento; Prioridade 02 Laudo insuficiente, encaminhamento para recoleta e nova análise; Prioridade 03 Consulta e tratamento pelo ginecologista do município; Prioridade 04 Consulta e seguimento com nova rotina em 01 (um) ano;
- 3.2.18 Designar um profissional Médico no próprio Município para viabilizar a entrega, encaminhamento e atendimento das pacientes com alteração nas mamografias, conforme Prioridades de Urgência (ANEXO III), Prioridade 01- Urgência Consulta, encaminhamento para biópsia e seguimento; Prioridade 02 Urgência Consulta, encaminhamento para complementação com ecografia e seguimento e Prioridade 03 Consulta e seguimento com mamografia em até 02 (dois) anos;
- 3.2.19 Responsabilizar-se pelo atendimento da clientela logo após o recebimento dos laudos emitidos,

\$

P





- responsabilidade do SESC/PR, prosseguindo com o seguimento e acompanhamento de cada caso, mediante Médico Ginecologista ou Clínico Geral de seu quadro em, no máximo, 30 (trinta) dias, com busca ativa se necessário para as pacientes com risco aumentado;
- 3.2.20 Realizar a seleção das mulheres seguindo os critérios de rastreamento definidos pelo Ministério da Saúde para o câncer de colo de útero e o câncer de mama;
- 3.2.21 Responsabilizar-se pela realização de exames complementares à mamografia, tais como incidências complementares às incidências craniocaudais e mediolaterais oblíquas, solicitadas após o encerramento dos agendamentos da UNIDADE MÓVEL no Município ou responsabilizar-se por encaminhar a paciente até o Município em que a UNIDADE MÓVEL esteja atendendo, incluindo transporte, alimentação e hospedagem se necessário, para a realização pelo SESC/PR das complementações solicitadas;
- 3.2.22 Responsabilizar-se pela recoleta de exames citopatológicos com laudo inconclusivo após o encerramento do agendamento de atendimentos da UNIDADE MÓVEL no Município;
- 3.2.23 Responsabilizar-se em dar seguimento, em casos alterados, conforme redes de referência pactuadas com o Estado do Paraná, fornecendo relatório ao SESC/PR com as informações do seguimento destas pacientes em até 30 (trinta) dias após o recebimento do protocolo de entrega de exames realizados sob responsabilidade do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- 3.2.24 Informar o SESC/PR quanto à continuidade do tratamento das pacientes, sempre que solicitado;
- 3.2.25 Não lançar os dados de exames laudados sob responsabilidade do SESC/PR para faturamento conforme redes de referência pactuadas com o Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS AOS CONVENIENTES

- 4.1 Não haverá nenhuma taxa a ser cobrada dos clientes, de qualquer categoria, em nenhum serviço descrito neste Convênio.
- 4.2 No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e respectivas obrigações, a parte inadimplente será notificada e ficará obrigada a indenizar as despesas da outra parte, realizadas para a implementação do PROJETO SESC SAÚDE MULHER no Município, desde que devidamente comprovadas, cuja indenização deverá ser procedida em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, constituindo o devedor em mora no caso de não pagamento, sem prejuízo do acréscimo de correção monetária e juros legais de 01% (hum inteiro por cento) ao mês.
- 4.3 Cada uma das partes Convenentes responsabilizar-se-á por salários, remunerações e encargos sociais, trabalhistas e tributários de seus respectivos funcionários, prepostos, dirigentes e prestadores de serviço a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem, nestas condições, no desenvolvimento do PROJETO SESC SAÚDE MULHER no Município abrangido por este Convênio, mesmo em eventuais ações judiciais de qualquer natureza e decorrente de sua aplicação, eximindo expressamente a outra parte de qualquer responsabilidade, mesmo que a título solidário ou subsidiário.
- 4.4 Fica convencionado que não haverá nenhum tipo de repasse financeiro entre os partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio terá vigência no período de 18 de abril de 2022 a 19 de maio de 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes e a celebração do competente instrumento de Aditamento Contratual, como condição de validade e eficácia. Ficam as partes cientes de que esse período de vigência inclui o período necessário para o transporte, montagem e desmontagem, manutenção e limpezas da UNIDADE MÓVEL do SESC/PR, assim como para a realização de divulgação, treinamento da equipe, ação de lançamento e encerramento, realização dos exames de rastreamento de câncer de mama e de colo de útero e Ações de Educação em Saúde.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR Rua Visconde do Río Branco, 931 – Mercês – Curitiba – PR – 80.410 Tel. 41.3304-2164 | www.sescpr.com.br



SESCPR-2022-CON-112

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 As partes poderão, desde que de comum acordo, rescindirem amigavelmente este Convênio, independentemente de motivos, bem como, por iniciativa de qualquer das partes o mesmo poderá ser denunciado, no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias úteis anteriores à data de extinção de sua vigência, casos em que ambas as partes, desde logo, renunciam a eventuais indenizações, ressalvada a validade do disposto na Cláusula Quarta, item 4.2, caso já exista aquela situação de inadimplência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR

- 7.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste Convênio disponível download <a href="http://transparencia.sesc.com.br/portal/parana/parana?sigla=sesc/departamentos/parana">http://transparencia.sesc.com.br/portal/parana/parana?sigla=sesc/departamentos/parana>;</a>
- 7.2 A PREFEITURA obrigam-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Convênio;
- 7.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações neste instrumento, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Convênio e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da PREFEITURA ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Como fiscais da execução contratual, designa o SESC/PR, a Analista Amanda de Souza Lima, e suplente, a Dentista Bianca Semmer Breda, sob a supervisão da Gerente de Saúde e Odontologia, Suellen Costa Cristo, e designa a PREFEITURA, a Sra. Rosângela Fiametti Zanchett, para acompanharem o desenvolvimento do Convênio, resolvendo em consenso com a outra parte questões surgidas, dentro dos limites conveniados por este instrumento e relatando aos seus superiores as situações não solucionadas para a adoção das medidas adequadas. O fiscal de Convênio da PREFEITURA ficará responsável pelo recebimento dos exames e emissão do relatório de acompanhamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, conforme modelos citados nos ANEXOS II, III e IV.

## CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 A PREFEITURA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR < transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia>.
- 9.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Convênio, nas normas internas supra citadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Convênio, garantindo à PREFEITURA o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como de aplicar medidas judiciais cabíveis.
- 9.3 Na hipótese da PREFEITURA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverão comunicar o SESC/PR, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Convênio, sob pena de rescisão unilateral do Convênio e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 Elegem as partes, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR/ como competente para dirimir qualquer questão deste Convênio ou dele decorrente, sobre a qual não haja conserso, com

1Doc:





SESCPR-2022-CON-112

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, assim, estando as partes acordadas quanto aos termos e responsabilidades deste Convênio assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Curitiba, 12 de Abric de 2022.

EMERSON SEXTOS SESC/PR ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/ME Marina Helveira Contrata

Gerendia de Contrates Patrimônio e Serviços

025.482.521-40

2.\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME nº:

Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado - OABIPR nº 6006
Assessor Jurídico - SESCIPR



#### MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.751.741/0001-39, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	80	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
TOTAL					R\$ 8.800,00	

2. JUSTIFICATIVA: Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 09 de maio a 19 de maio, totalizando 16 dias e 80 diárias. A estadia em questão é necessária para acomodar 05 servidores da equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.

- 3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- **4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- **5. LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro n° 1735, Centro Medianeira, Paraná.
- 6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO: O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de imediato a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.
- 7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.
- **8. FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.
  - 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

#### ESTADO DO PARANA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 10.

- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- Realizar a entrega do obieto contratado no Local indicado conforme item 5 deste 10.5. termo de referência.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICÁ(S):

#### SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual Proprio 3423

Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR. 29 de Abril de 2022.

Atenciosamente.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Secretária Municipal de Saúde

#### Memorando 12-5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Rosangela Z.

Data: 29/04/2022 às 13:51:59

Boa tarde

Segue anexo o ato da dispensa 39 para assinatura.

at.te

\_

Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

#### Anexos:

ATO\_DA\_DISPENSA\_39\_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Rosangela Fiametti Zanchet... 29/04/2022 14:25:20 1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: ECB8-88B4-EA9E-A0C7

1Doc: 49/97



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT** 

Secretária Municipal de Saúde

1Doc: 50/97



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### **RATIFICAÇÃO**

Ratifico o PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 39/2022, que tem por objeto a contratação da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ — SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

<u>APROVO</u> com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT** 

Secretária Municipal de Saúde

1Doc: 51/97



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

- 1. <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO</u>: Diárias de hotel.
- 2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.
- 3. RAZÃO DA DISPENSA: atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.
- **4. FUNDAMENTO LEGAL**: Conforme artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.
- 5. <u>CONTRATAÇÃO DIRETA</u>: HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39.

LOTE	ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOT R\$
1	1	80	Diária em apartamento individual:apartamento completo com televisão, arcondicionado, frigobar, cama box.Incluso café damanhã,estacionamento acesso internet.	DIÁRIA	110,00	8.800,00

- **PREÇO TOTAL**: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 7. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 Centro, Medianeira PR, 85884-000.
- 8. <u>JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO</u>: Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.02.10.301.0010.2.059.000.3.3.90.39.99.99 - FR 303 - 3423

Medianeira, 29 de abril de 2022.

#### **ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**

Secretária Municipal de Saúde

1Doc: 53/97

#### Memorando 13- 5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico - A/C Luan L.

**Data:** 02/05/2022 às 08:38:13

Bom dia

Conforme consulta, a CND Federal ainda não está disponível conforme imagem em anexo.

Estamos no aguardo.

at.te

\_

Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

#### Anexos:

Capturar.PNG

1Doc: 54/97

#### Memorando 14- 5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 26/05/2022 às 11:49:01

#### segue certidão federal faltante

\_

#### Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

#### Anexos:

NEGATIVA\_PESSINI.pdf

1Doc: 55/97



#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL PESSINI LTDA CNPJ: 77.751.741/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:41:03 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: 552D.9F6A.44B3.92C2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1Doc: 56/97

#### Memorando 15- 5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: EMP - Empenhos

**Data:** 26/05/2022 às 14:22:10

Segue Dispensa limite 39/2022 para procedimentos de empenho

\_

#### Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

#### Anexos:

PROCESSO\_INTEGRAL\_SEM\_EMPENHO.pdf

1Doc: 57/97



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**Site**: *http://www.medianeira.pr.gov.br* 

## TERMO DE ABERTURA

## **DISPENSA LIMITE Nº 39/2022**

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA LIMITE visando à contratação da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

Medianeira-PR. 26 de Abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária Municipal de Saúde

1Doc: 58/97

Expense of Yeaps 200 is not been also be the control of the contro

DECRETO Nº 13/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### DECRETA:

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim Prefeito

MEDIANEIRA



#### Memorando 5.831/2022

Marcadores: RESOLVENDO - DEIVID | x

Responder apenas via 1Doc

Luan L. DPSE

Para

SMS - Secretaria...

A/C Rosangela Z.

CC

5 setores envolvidos

DPSE SMS SMS-COMP DLC ADM-PGM

18/04/2022 16:48

## SOLICITA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

Boa tarde,

Solicitamos a realização de compra direta por DISPENSA LIMITE visando contratação da empresa HOTEL PESSINI para aquisição de DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ - SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio.

A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que será instalado no Município.

Cabe informar ainda que o valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

A hospedagem será necessária para 05 pessoas em 20 dias (detalhados acima), totalizando 100 diárias.

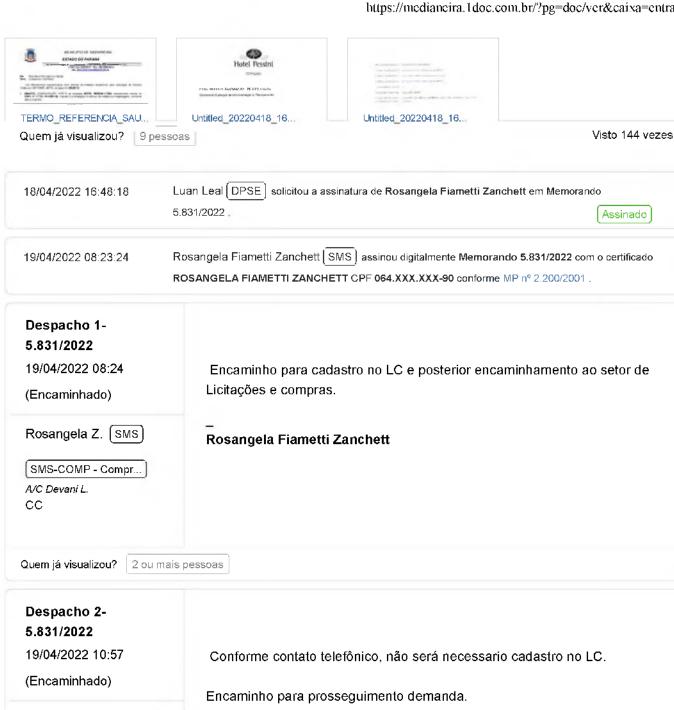
Segue em anexo termo de referência e cotações.

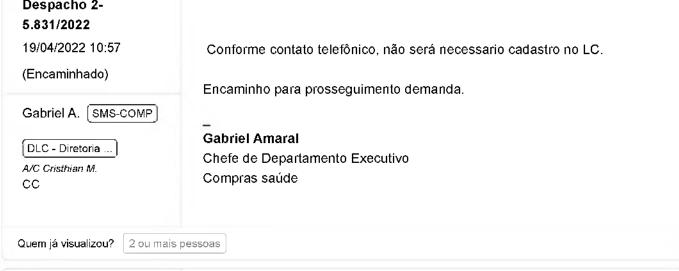
#### Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1Doc:

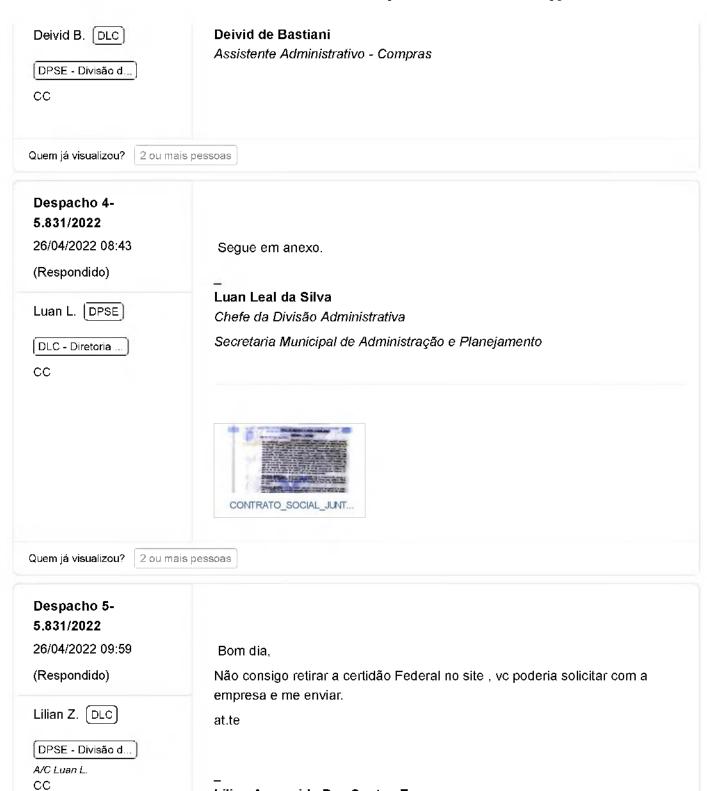




5.831/2022 19/04/2022 11:27 Solicito Contrato Social do HOTEL PESSINI LTDA para dar continuidade ao processo. (Respondido)

1Doc:

Despacho 3-



Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

2 ou mais pessoas Quem já visualizou?

Despacho 6-5.831/2022

26/04/2022 10:05

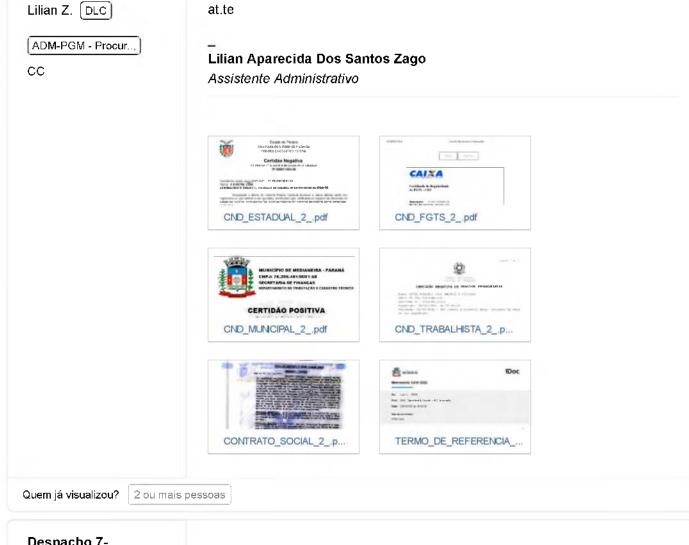
(Encaminhado)

Bom dia,

Segue processo de dispensa limite para parecer.

1Doc:







26/04/2022 11:37

(Respondido)

Deivid B. [DLC]

ADM-PGM - Procur...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

#### Despacho 8-5.831/2022

26/04/2022 14:48

(Respondido)

Luan L. [DPSE]

ADM-PGM - Procur..

Empresa já notificada para regularização da pendência.

aguardamos regulamentação para dar continuidade.

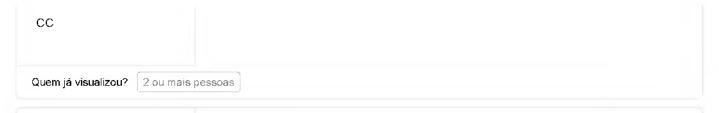
Conforme verificado, a empresa possui certidão positiva municipal, por isso

#### Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1Doc:



## Despacho 9-5.831/2022

27/04/2022 12:00

(Respondido)

ANTONIO J. ADM-PGM

DPSE - Divisão d..

CC

Denota-se do expediente que a contratação se refere aos períodos de 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio de 2022.

Assim, quanto ao período anterior ao encerramento do presente processo de dispensa não há legalidade em efetuar o pagamento da despesa pelo Poder Público. Isto porque, não se pode executar nenhum serviço sem a devida prévia formalização contratual.

O parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8666/1993 considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal.

Art. 60 (...) Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

No que tange ao momento da formalização do processo administrativo e da consequente celebração do contrato, MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2005, p. 525-526, explica:

A ausência de forma escrita acarreta a nulidade do contrato, que não produzirá efeito algum (excetuada a hipótese referida no parágrafo único). A gravidade da consequência também se destina a reprimir atuações indevidas e ilícitas. O terceiro não poderá arguir boa-fé ou ignorância acerca da regra legal. Se aceder à contratação verbal, arcará com as consequências.

E quanto ao período subsequente deverá ser anexado ao expediente o convênio ou instrumento congênere que autoriza o poder público local a efetuar o pagamento da despesa.

Antonio Henrique Marsaro Junior

OAB/PR 28.214

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/04/2022 12:00:21	ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR (ADM-PGM) arquivou.
27/04/2022 12:00:21	ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR (ADM-PGM) parou de acompanhar.
27/04/2022 15:48:10	Gabriel Amaral SMS-COMP arquivou.
27/04/2022 15:48:10	Gabriel Amaral SMS-COMP parou de acompanhar.

1Doc:



Diante do exposto e considerando o imprevisto ocorrido com relação a certidão da empresa que ocasionou o atraso na contratação, informo que seguiremos o parecer jurídico e apenas será contabilizado nessa dispensa as diárias após a efetiva contratação.

No entanto, aguardamos resolução da certidão pela empresa, que já se encontra em andamento.

#### Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

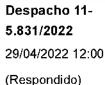
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR [ADM-PGM] parou de acompanhar. 28/04/2022 08:01:29

ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM

Rosangela Fiametti Zanchett [SMS] assinou digitalmente Memorando 10-5.831/2022 com o certificado ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .



28/04/2022 08:01:29

28/04/2022 11:07:38

Luan L. | DPSE

DLC - Diretoria

CC

Fica registrado o adendo referente a solicitação acima, atualizando as datas e a quantidade de diárias:

29 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio = 16 dias para os 05 servidores da equipe do Sesc, totalizando 80 diárias.

Segue em anexo a certidão negativa que estava pendente, termo de referência atualizado e o convênio assinado com o Sesc que cita a obrigação das hospedagens, conforme solicitado no parecer jurídico.

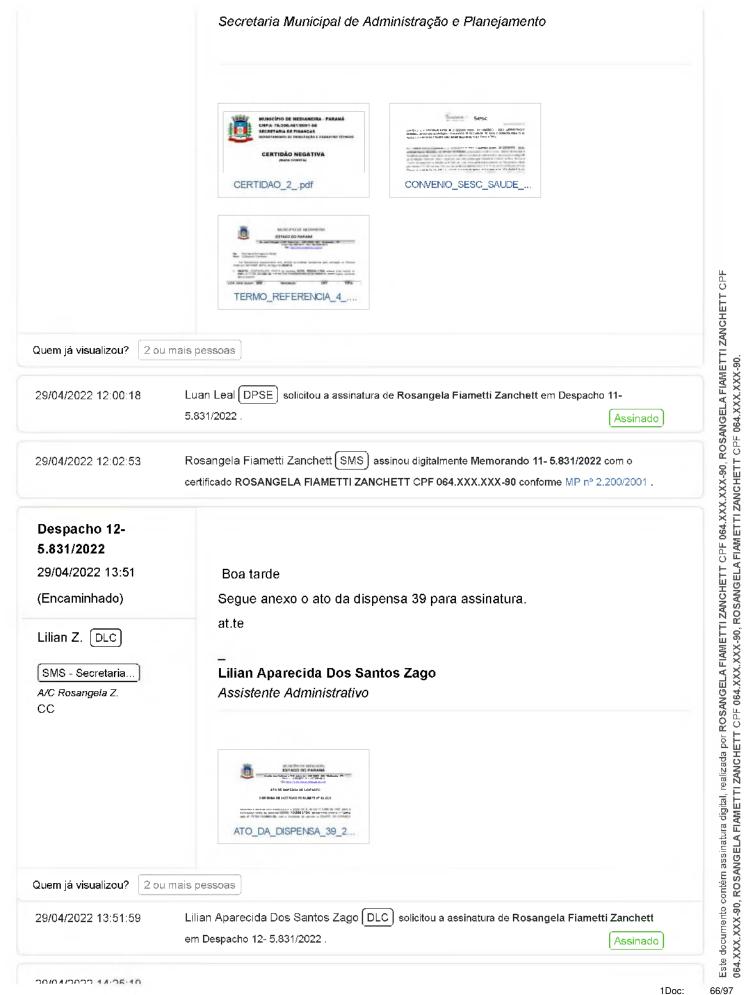
Diante da regularização do imprevisto ocorrido e seguindo as considerações do parecer, solicito o prosseguimento no processo de dispensa.

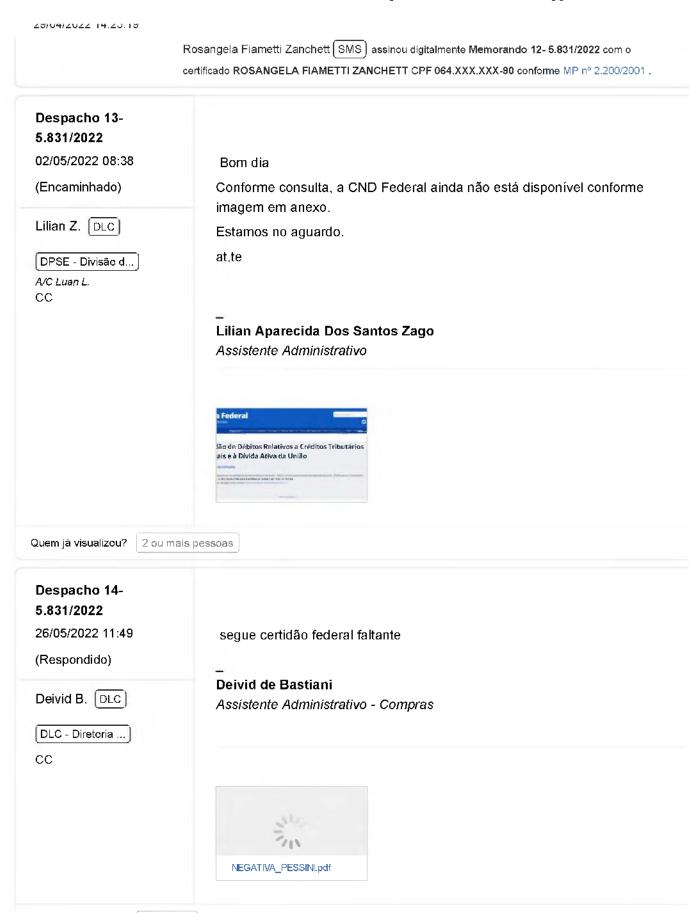
#### Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

1Doc:







1Doc: 67/97

Quem já visualizou?

0 pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90.

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • <a href="www.1doc.com.br">www.1doc.com.br</a> Impresso em 26/05/2022 11:49:02 por Deivid de Bastiani - Assistente Administrativo "Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama* 

1Doc

1Doc:



#### MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.751.741/0001-39, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	80	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
TOTAL					R\$ 8.800,00	

2. JUSTIFICATIVA: Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 09 de maio a 19 de maio, totalizando 16 dias e 80 diárias. A estadia em questão é necessária para acomodar 05 servidores da equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.

- 3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- **5. LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro nº 1735, Centro Medianeira, Paraná.
- **6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de imediato a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.
- 7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.
- **8. FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.
  - 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





#### MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

#### ESTADO DO PARANA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado. 9.1.
- 92 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 10.

- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e 10.2. qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, 10.4. decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.
- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICÁ(S):

#### SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual Proprio 3423

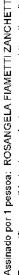
Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira - PR. 29 de Abril de 2022.

Atenciosamente.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Secretária Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADC9-BD2C-37F2-0D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 29/04/2022 12:02:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ADC9-BD2C-37F2-0D11

1Doc:

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA É COMÉRCIO EXTERIO

UNTA CONTRATO DESOCTATA CGC nº 77 751 741/0001

ERMINDO MARHLER, brasileire, casado, maiory do comercie, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira Estado do Parand, à Rua Riachuelo s/nº, portador da cédula de Identidade R.G. nº 481,106, série nº E-2444, expedida pelo Institu to de Identificação, em Curitiva, Parana; FERMANDES CARNIEL, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado, mas ta cidade de Medianeira, Estado do Parana, a Rus Riachuelo nº 206 portador da Cédula de Identidade R.G. nº 609.983, s-érie V-2344,/ expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Parana; re solvem por êste instrumento particular de contrato, constituir -uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitada. que se regerá pelas leis nºs.3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e / 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais / aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMETRA: - A Sociedade girará sob a denominação socia 1 de POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LIDA", tendo sua sede e Fôro na-cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Av. 24 de Outubro; no nº 837.-

CLAUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por obejetivo mercantil a com-pra e venda de gasolina, granus, lubrificantes, com Posto de Lava-gem e Lubrificação e com serviços de hospedagem, e peças e acessó rios para vefcules Auto Moteres.

CLAUSULA MERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado; iniciando suas stividades em 1º de janeiro de 1972 CLAUSULA OMARTA: O capital social interiamente subscrito, e integralizado na forma prevista nêste eto, na importancia de CR\$ .../ CR\$ 163,000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros), dividi de em 163,000 (cento e sessenta e três mil) quotas de CR\$ 1,00 (h un cruzeiro) onda uma, é parcialmente integralizade mediante a entre ga nêste ato, para incorporação à sociedade, do patrimônie líquido da firma individual, registrada na MM. Junta Comercial do Esta do do Parana, sob o mº 124,179 por despacho em sessão de 08 da On tubro de 1.965, de ERMINIO MAEHLER, que servirá para integralizatubro de 1.965, de ERMINDO MAEHLER, que servirá para integraliza-ção de parte das quotas de ERMINDO MAEHLER, no valor de CR...../ CRS 143,000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), de acôrdo com a manifestação expressa da firma individual incorporada a -// qual se extingue, ficando o capital social assim distribuido entr tre os sócios: ERMINDO MAEHLER, 143.000 (cento e quarenta e trê s mil) quotas, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e tres/ mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma, neste atos a -/ importancia de Crt 103,000,00 (cento e três mil oruzeiros), com e patrimônio líquido de sua firma individual, devidamente registra-da na MM. Junta Comercial do Estado seb o nº 124.179, por derpach cho em sessão da 08 de outubro de 1.965, e a importâcnai, digo. a importancia de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pela entrega à sóciedade de um lote urbano de nº 4 (quatro) da quadre nº 26 (vinte e seis), com 1.177 m2. (hum mil cento e setenta e set e metros quadrados), do périmetro urbano da cidade de Medianeira, so tado do Parane, o qual se compromete de no prazo de 60 (sessente) dias desta data, transferir o inével à speiedade, outorgando- the e títule plene de domínio de posse; FERNANDES CARNIEL, 20.000 (// (vinte mil) quotas no valor de CR\$ 20,000,00 (vinte mil cruzeires integralizados neste ato ple, digo, pela entrega à sociedade de um lote urbano de nº 6 (seis) da quadra nº 26 (vinte e seis),digo da quadra nº 236 (duzentos e trinta e seis), o qual se compromete

SEGUE =

# DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

dige, do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estade do Para na, com 1.000 m2. (hum mil metros quadrados), o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias deste data, transferir o infimil a sociedade, outorgando-lhe o totulo de domínio pleno de pose se Demonstração do "ATIVO E PASSIVO" da firma individual de EH=/MINDO MAEHLER, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná à Avenida 24 de Outubro nº 837, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob e nº 124,179, por despacho em sessão de 08 de sutubro de 1.965.-

08 de sutubro de 1.965		
A T I Y O		
DISPONIVEL		
G-E-1 I Berreressessessessesses	1.626.33	
Banco do Brasil C/ Movimento.	306,62	1.933,15
HRALIZAVEL A CURTO PRAZO	2014000140	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1
Buplicates a Receber	36,498,42	STATE OF THE PARTY
Combostiveis C/ Estoque,	10.083.75	
Peças e Acesséries C/ Estoque 7	20,207,55	MC mOverage
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	TATTATT	\$6,381,08
Adiconal -E.W.D.R.	54,62	- 共產黨制度
S.U.D.A.M.	3.395.00	3.449.62
IMOBILIZADO	1-114/222	3.443
Instrumentos e Ferramentas	607,95	<b>计报题图图和</b>
Manuinam a Instalacead	24,290,48	<b>学是数量操队</b> \\
Móveis e Untesilios	19.900,89	<b>第一个大学中国国际</b>
Máveis e Untesilion Prédios e Benfeitories	156,844,91	ET LIFE IN MINISTRALIA
Roupagens, PRADERTE	5.005.11	206.649,34
PENDERTE		
Juros & Vencer		22.757,20
CONTAS DE COMPENSACIO		
Contrates de Construção		43,826,68
Juros a Tencer  SONTAS DE COMPENSAÇÃO  Contrates de Construção  Total do Ativo	R\$	3553591707
PESSIV		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fernecederes	32,427,81	學是是語傳發發
F.G.T.S. a Recolher	374 44	三 00 00 00 00 11
Imposto de Renda a Recolher	293,00	
I.R.F. a Recolher	2,891,36	
Previdencia Social a Recolher.	1.416.04	
P.I.S. a Resolher	1.416,04 692,33	
Títulos Descontados B. Brasil.	20,000,00	出版 医原始 经有
Shell Brasil S/A. C/ Emprestime	19.575.05	775670003
RXIGIVEL A LONGO PRAZO		- 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Shell Brasil-S/4. Co Emprestime	71.182,00	Land State of the
Fornecedores	23.275.56	94,457,56
NÃO EXIGIVEL		1111
Capital	38,124,24	
Lucros em Suspenso	87,632,96	THE PERSON NAMED IN
Fundo Depr. Maq. Equipamentos	7.881,54	BERTHE STATE
Fundo Depr. Moveis e Utensilios Fundo Depr. Instr. e Perramentas	5.797,41	730 7740 00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	206765	139.642,80
Construções Contratadas	<b>建立的特殊的</b>	43.826.68
Total do Passivo	-	355,597,07
	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	THE PARTY SHAPE AND ADDRESS OF THE PARTY.
Paragrafo Unico:- A sociedade ora	rganizada assum	e o ativo e
passivo da firma individual de ERMI	INDO MAKHLISH, TO	gistrada na MA

#### POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUACU LTDA.

=Continua.....

Junta Comercial do Estado do Parana, sob o nº 124.179, por despa-/ cho em sessão de 08 de outubro de 1.965, sucedendo-a sem qualquer solução de continuidade .-

CLAUSULA QUINTA: - A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia total do capital social, nos têrmos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLAUSULA SEXTA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em/ alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que represen tem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade / deferida pelo art.62, paragrafo 2º, do Dec. 57.651 de 19 de janei ro de 1.966.-

CLAUSULA SETIMA: - As quotas da sociedade são indivisiveis e não / poderão ser Trasnferidas ou alienáveis, digo, alienadas a qualququer título, a terceiros, sem o consetimento unânime dos demais / sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuirem -

CLAUSULA OITAVA: - O sócio que desejar transferir suas quotas, dev verá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe, prêco, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie do direito de preferência, oque deverá fa zer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienam te. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLAUSULA NGTI: A sociedade será administrada pelo sócio ERMINDO/MARHLER, a quem competa, privativa e individualmente, o uso da -/firma e a representação ativo e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado vedado o seu emprêgo qualquer que seja o pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estrankos ao objeto social, especialmente a prestação de av-

vais, endôssos, fiamças ou cauções de favor.-CLAUSULA DECIMA:- Pelos serviços que prestar a sociedade, perce-berá o sócio gerente, quantia mensal fixada em comum, até os limi tes de dedução fiscal previstos na legislação do impôsto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais.-

DECIMA PRIMEIRA: - Fica investido nas funções de gerente da socied dade o sócio ERMINDO MAEHLER, para o qual fica dispensada a prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - 0 and social coincidira com o acc civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um balanco / geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas / pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuidos sos sócio s proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade .-

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - O falecimento de um dos sócios dissoly verá necessáriamente a sociedade. Ocorrido o eventa entrará e sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquêle. Após a liquidação, solvidos o "ATIVO" e o "PASSIVO", se#/ rão o sócio superstite e os herdeiros do"de Gujus" quitados de -/ seus haveres se existirem, êstes na conformidade do formal de par tilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competen te. Fica, também o liquidante com o cargo de ultimar, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para ar 

1Doc:

74/97

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR POSTO DE GASOLINA E HOLELE TRUACULEDAS COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL Doortinua.....

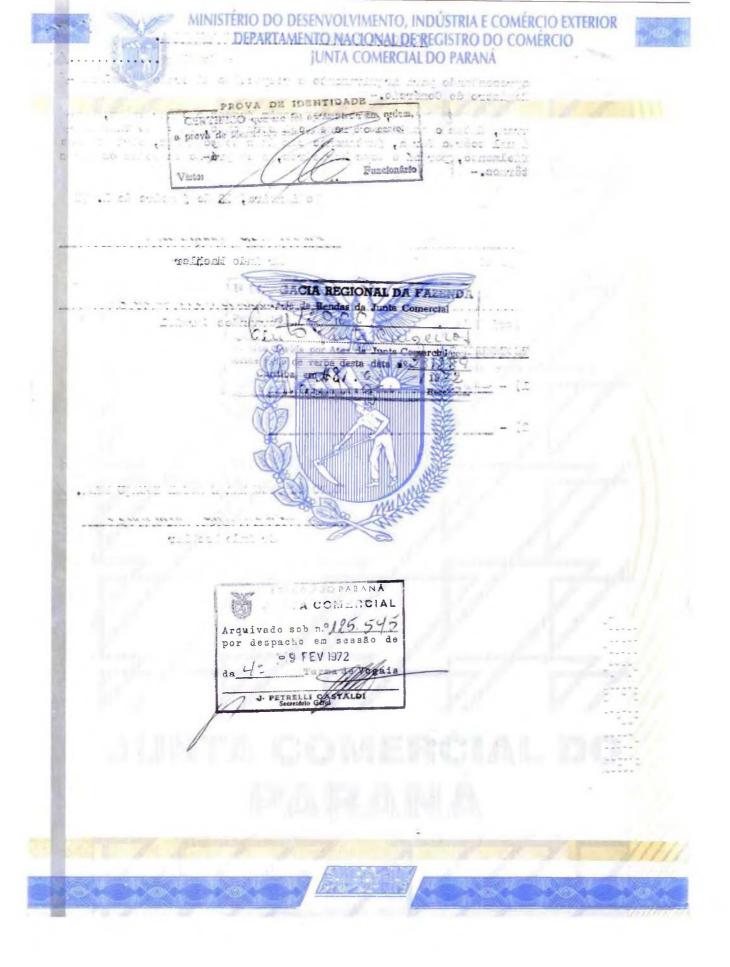
apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no -/ Registro do Comércio.-

E, porestarem assim justos e contratados, lav-/
vram, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de -/
igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se
fielmente, por sí e seus herdeiros, a cumprá-lo em todos os seu s
têrmos.-

Medianeira, 02 de janeiro de 1.972

Ermindo Machler

Marlene Machler	Ermindo Machler
Maelene Maehler	Ermindo Maehler
Long Thierram barnet	Cemada Carniel
Loni Thiemamm Carniel	Fernandes Carniel
1) - mu B m	
2) - Samuel	OSTO IN GASULINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.



26/04/2022 10:03 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.751.741/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1972
NOME EMPRESARIAL HOTEL PESSINI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO HOTEL PESSINI	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS s, casas de chá, de sucos e similare: s e similares	5	
codigo e descrição da Nati <b>206-2 - Sociedade Empr</b> o			
LOGRADOURO AV 24 DE OUTUBRO		NÚMERO COMPLEMENTO *********	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (45) 3264-1404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA'	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 109/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇAO ESPECIAL			TA DA SITUAÇAO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 10:03:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026611693-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.751.741/0001-39

Nome: A S HOTEL LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL PESSINI LTDA CNPJ: 77.751.741/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:22:23 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **6242.CC85.C11E.E1D6** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1Doc: 79/97



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ: 76.206.481/0001-58 SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NEGATIVA NR: 5539/2022

CPF/CNPJ: 77.751.741/0001-39

Nome/Razão Social: HOTEL PESSINI LTDA

Nome Fantasia: PESSINI

Endereço: Av. 24 DE OUTUBRO Nr.: 1735 85884000

Bairro: CENTRO (

Cidade: Medianeira - Paraná

Dados do Imóvel - Número do Cadastro: 110

Atividade: Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-s

Certifico, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária de Finanças passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Medianeira em, 29/04/2022

Nr. de Autenticidade: 905883230503876

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ: 76.206.481/0001-58



Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.751.741/0001-39
Razão Social HOTEL PESSINI LTDA

Endereço: AV VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 1735 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR /

85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042500300198808760

Informação obtida em 26/04/2022 09:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1Doc:



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.751.741/0001-39 Certidão nº: 12884911/2022

Expedição: 26/04/2022, às 09:44:20

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.751.741/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banço Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

# ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT** 

Secretária Municipal de Saúde

1Doc: 83/97



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# **RATIFICAÇÃO**

Ratifico o PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 39/2022, que tem por objeto a contratação da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ — SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

<u>APROVO</u> com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT** 

Secretária Municipal de Saúde

1Doc: 84/97



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

- 1. DESCRICÃO DO OBJETO: Diárias de hotel.
- 2. SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.
- 3. RAZÃO DA DISPENSA: atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.
- **4. FUNDAMENTO LEGAL**: Conforme artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.
- 5. <u>CONTRATAÇÃO DIRETA</u>: HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39.

LOTE	ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOT R\$
1	1	80	Diária em apartamento individual:apartamento completo com televisão, arcondicionado, frigobar, cama box.Incluso café damanhã,estacionamento acesso internet.	DIÁRIA	110,00	8.800,00

- **6. PRECO TOTAL**: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 7. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 Centro, Medianeira PR, 85884-000.
- 8. <u>JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PRECO</u>: Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

# 9. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

07.02.10.301.0010.2.059.000.3.3.90.39.99.99 - FR 303 - 3423

Medianeira, 29 de abril de 2022.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT** 

Secretária Municipal de Saúde

1Doc: 86/97



Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

Ratifico o PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 39/2022, que tem por objeto a contratação da empresa HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados, conforme abaixo descrito:

E UNT R\$ T	TOT R\$
1 1 80 Diária em apartamento UN 110,00 8. individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã estacionamento acesso internet.	8.800,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação do serviço será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.

LOCAL E DATA: Medianeira, 29 de Abril de 2022.

ASSINATURA: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária Municipal de Saúde

ICP Brasil 1Doc: 87/97 Página 22 de 29



# **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009**

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispondo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

#### Seção I

#### Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

- Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:
- I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.
- II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

#### I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

#### II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

#### III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preco
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

- processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:
  - a. Nome da entidade executora
  - b. Número e ano do processo de inexigibilidade
  - c. Indicação orçamentária
  - d. Preço
  - e. Objeto (sucinto)
  - f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

- § 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.
- § 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.
- § 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma sequência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.
- § 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.
- Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

#### Seção II

#### Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

- Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.
- § 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.
- § 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

- § 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:
  - I. Identificação do declarante
    - a. cargo da autoridade competente
    - b. nome do Município
  - II. Órgão Licitante
    - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
  - III. Identificação do fornecedor Impedido
    - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
  - IV. Documento
    - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
  - V. Processos
    - a. licitatório nº
    - b. de sanção no
  - VI. Ato de Declaração
    - a. Tipo
    - b. Número
    - c. Ano
  - VII. Data da publicação do ato declaratório
    - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
  - a. Nome
  - IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
    - a. data de início
    - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
  - a. inexecução total de obrigações contratuais;
  - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
  - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
  - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
  - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
  - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - c. apresentar documentação falsa;
  - d. não honrar a proposta apresentada;
  - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
  - f. comportar-se de modo inidôneo;
  - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - h. cometer fraude fiscal.
- § 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.
- § 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- § 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

- § 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.
- § 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.
- § 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.
- Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.
- Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:
- I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.
- II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.
- § 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.
- § 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.
- § 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.
- § 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



# Seção III Disposições Gerais

- Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.
- § 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
- § 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.
- Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

- Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.
- Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.
- § 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.
- § 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

- § 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.
- Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.
- Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico <u>www.tce.pr.gov.br</u>, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.
- Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO Presidente

#### Memorando 16- 5.831/2022

De: Rony S. - EMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Deivid B.

**Data:** 01/06/2022 às 08:29:55

\_

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

#### Anexos:

5054.pdf

1Doc: 96/97

\_\_\_\_\_\_

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana Prefeitura Municipal de Medianeira Secretaria de Financas Contadoria Geral do Municipio CNPJ 76.206.481/0001-58

005054/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unid: 02 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

Dotacao: 103010010.2.059.339039800000 HOSPEDAGENS

Conta Reduzida: 04502

Credor: 845 HOTEL PESSINI LTDA CGC: 77.751.741/0001-39

Banco: 341 Ag: 2907 C/C:28336-6

Endereco: AV 24 DE OUTUBRO 1735 CENTRO Fone: 3264-1404 MEDIANEIRA

Dispensa por Lim Homolog: Contrato: Data:26.05.22 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- 710.000,00 379.559,65 8.800,00 370.759,65

Item Qtd Uni ------Especificacao----- Valor Unitario Valor Total

HOSPEDAGEM DE PESSOAS PARA O
PROJETO SESC SAUDE MULHER NO
PERIODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS
26 DE ABRIL A 5 DE MAIO E 10 DE
MAIO A 19 DE MAIO. A ESTADIA EM

QUESTAO E NECESSARIA PARA ACOMODAR A EQUIPE QUE IRA REALIZAR EXAMES PREVENTIVOS (CITOPATOLOGICO E MAMOGRAFIA) E EDUCACAO EM SAUDE UTILIZANDO-SE DAS INSTALACOES E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE MOVEL

SAUDE MULHER DO SESC QUE ESTARA NO

MUNICIPIO

2 ---

3 80 DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL:

APARTAMENTO COMPLETO COM TELEVISAO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, CAMA BOX. INCLUSO CAFE DA MANHA, ESTACIONAMENTO E ACESSO

INTERNET. 110,0000 8.800,00

Total das Retencoes:

Valor Liquido: 8.800,00

\_\_\_\_\_\_

MATHEUS HENRIQUE HENZ CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE ROSANGELA FIAMETTI Z DIV. COMPRAS E MATERIAIS DIV. CONTABILIDADE ORDENADOR DA DESPESA

-----

Fonte de Recursos: 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PU

-----